



DISPENSA Nº 026/2024

Fls. 43

CONTRATO Nº 006/2024A

DISPENSA Nº 026/2024
PROCESSO Nº 028/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n. 44.470.300/0001-00, com sede à Rua Praça Riodante Fontana, nº. 10, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o senhor **LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade (RG) n. 30.421.475-9, e do CPF nº 285.330.428-09, residente e domiciliado no Município de Echaporã, SP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ENGET CONTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME- CNPJ- 30.648.486/0001-30**, com sede a Rua Rodrigues Alves, nº 178, centro, na cidade de Getulina-SP, representada pelo SR Wesley Reinaldo Conti Junior, RG 44.761.955-X-SSP/SP, CPF 341.733.168-44, Residente na Rua Barão do Rio Branco, N 246, Centro, na cidade de Getulina – SP, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justos e Contratadas o que abaixo segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização das Obras de Complementação da Pista de Caminhada no Município de Echaporã SP.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

A Contratada receberá pelos trabalhos executados, objeto deste contrato, o valor global de R\$ 108.924,88 (cento e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.



DISPENSA Nº 026/2024

Fls. 44

CLÁUSULA QUARTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando os termos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO POR CULPA

Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Echaporã, e, só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

CLÁUSULA SEXTA DA REPARAÇÃO DE DANOS

Em caso de danos causados pela contratada à Administração Pública, ora contratante, a devida reparação será descontada dos valores tidos à receber, de forma imediata e lançada de ofício nos registros contábeis e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DOS DEVERES E CUMPRIMENTO DA ORDEM

A contratada obriga-se a respeitar as determinações de serviço emanadas da Administração Pública, ora contratante, tanto com referência aos termos dos regulamentos internos e avisos, como a quaisquer outros meios adotados, segundo a conveniência da própria Administração.

CLÁUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato toda a legislação vigente no País, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO COMPETENTE

As partes, de comum acordo, elegem o Foro e Comarca do Município de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DISPENSA Nº 026/2024

Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

DISPENSA Nº 026/2024

Fls. 45

E, assim, por estarem justos e Contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Echaporã/SP, 15 de Abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ


Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal



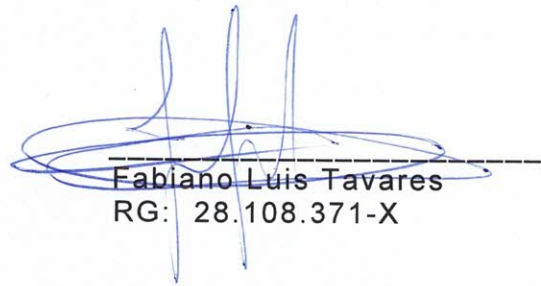
ENGET CONTRATORA E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ nº 30.648.486/0001-30
Wesley Reinaldo Conti Junior
RG 44.761.955-X, CPF 341.733.168-44

Testemunhas:



Iara Marques Quirino
RG: 33.128.271-9



Fabiano Luis Tavares
RG: 28.108.371-X